

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE

Sr.(a) Agente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 027/2025-SRP

Data da sessão pública: Dia 12/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

A empresa **SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.401.608/0001-89, com sede na Rua Djalma Petit, 185. – Alto da Balança – Fortaleza, CEP: 60851-150, neste ato representada por **EDSON CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do CPF sob o nº 580.232.163-68 e RG: 98007012218 SSP-CE, abaixo assinado vem, tempestivamente, vem, através do seu representante legal, requerer ESCLARECIMENTO acerca de marcas o que faz nos seguintes termos:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. LOTE 1 – ITEM 1 (AÇAFRÃO EM PÓ)

O edital exige “Açafrão - pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. constituído apenas de cúrcuma (açafrão). não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). não pode conter glúten. embalagem abre e fecha em pacote de mínimo 120g. validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega. apresentar ficha técnica assinada por profissional capacitado, mais laudos físico químico, microbiológico de laboratório qualificado de 2025.”

Ocorre que, após ampla pesquisa de mercado, verificou-se que tais especificações não correspondem a produtos disponíveis comercialmente, uma vez que: O açafrão em pó normalmente é comercializado em embalagens de **50g, 100g, 200g ou 500g**, não havendo padrão de “120g com abre e fecha”;

2. LOTE 1 – ITEM 3 (ALHO AMASSADO)

O edital exige “Alho amassado sem sal - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. embalagem primaria: pote de pvc leitoso atóxico contendo mínimo 410g do produto. apresentar ficha técnica assinada por profissional capacitado, mais laudos físico químico, microbiológico de laboratório qualificado de 2025.”

Ocorre que esse item também é restritivo, porque: O padrão de mercado é 1kg (como já vinha nos editais anteriores do mesmo órgão e como encontramos amplamente nos fornecedores) ou 400g; A exigência de “410g” não corresponde a embalagens normalmente fabricadas, ou seja, cria uma especificação artificial, que restringe a competitividade;

3. LOTE 1 – ITEM 19 (TEMPERO COMPLETO)

O edital exige “Tempero completo sem pimenta e sem sódio - tempero completo sem pimenta. embalagem abre e fecha com mínimo 310g. ingredientes: cebola, alho, amido, coentro, orégano, salsa e cominho. data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. apresentar ficha técnica assinada por profissional capacitado, mais laudos físico químico, microbiológico de laboratório qualificado de 2025.”

Tem os mesmos problemas dos itens anteriores: Gramatura de 310g não existe no mercado e normalmente temperos completos vêm em pacotes de 500g ou 1kg, mas não em 310g;

Exigência de embalagem “abre e fecha” em gramatura específica gera barreira artificial à competitividade.

4. LOTE 1 – ITEM 24 (BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE)

O edital exige “Biscoito tipo rosquinha de chocolate: produto sem leite sem ovos e sem outros derivados de animais. de 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas, livres de gordura trans e sem recheio, serão nutricional por porção data de embalagem e prazo de validade

e prazo peso líquido a partir de 350g (especificações impressas na própria embalagem). apresentar ficha técnica assinada por profissional capacitado, mais laudos físico-químico, microbiológico de laboratório qualificado de 2025.”

A gramatura “a partir de 350g” até existe no mercado, mas com essa gramatura os produtos no mercado não condizem com as especificações solicitadas no edital. A exigência de ser 100% vegano (sem leite, ovos e derivados) + enriquecido com vitaminas + sem gordura trans restringe a competitividade, pois não corresponde a produtos comuns do mercado;

5. LOTE 1 – ITEM 27 (PÃO MASSA FINA)

O edital exige “Pão massa fina tipo hot dog – pão tipo hot-dog farinha de trigo, água, açúcar, enriquecido com vitamina a, c, cálcio, ferro, magnésio e zinco. pacote c/ 10und com no mínimo 510g. fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). o miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar-se amassado. deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente. apresentar ficha técnica assinada por profissional capacitado, mais laudos físico-químico, microbiológico de laboratório qualificado de 2025.”

O Item 27 tem problemas claros:

A gramatura de 510g não existe no mercado → o padrão comercializado é 500g (pacote com 10 unidades de pão tipo hot dog);

A exigência de enriquecimento com múltiplos nutrientes não é característica de produto disponível em fornecedores comuns, restringindo ainda mais a concorrência;

Ou seja, além de criar uma especificação artificial (510g), o edital está pedindo características que não correspondem ao padrão de mercado, tornando praticamente impossível a ampla participação de fornecedores.

6. LOTE 4 – ITEM 55 (BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE EM PÓ)

O edital exige “Bebida láctea sabor chocolate em pó 1 kg - para o preparo de bebida sabor chocolate com malte, constituída de: açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, extrato de malte, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, emulsificante lecitina de soja, espessante gomaxantana, óleo de chia e aroma artificial de baunilha. contém glúten. embalagem de poliéster metalizado laminado de 1kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. obrigatório a apresentação do alvará sanitário do fabricante. data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto, com as amostras comprovante do responsável técnico da fábrica / indústria – conforme resoluções - rdc nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (anvisa), resolução - rdc nº. 275, de 21 de outubro de 2002 (anvisa). apresentar ficha técnica assinada por profissional capacitado, mais laudos físico químico, microbiológico de laboratório qualificado de 2025.”

Contudo, nos editais anteriores, era solicitado achocolatado em pó em embalagem de 700g, padrão comercial amplamente disponível no mercado. A mudança para 1kg, cria barreira artificial à participação dos licitantes e restringe a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei 14.133/21.

Após análise detalhada, verificamos que as descrições de alguns itens não apresentam correspondência clara com produtos disponíveis atualmente no mercado. Não conseguimos identificar marcas ou fabricantes que atendam exatamente às exigências descritas, o que pode dificultar a participação dos licitantes e comprometer a ampla competitividade do certame.

Entramos com pedido de impugnação solicitando a revisão das descrições constantes no Termo de Referência, uma vez que não identificamos no mercado marcas que atendam integralmente às especificações apresentadas. Entretanto, a comissão decidiu manter as descrições, sob o argumento de que estas estariam em conformidade com as marcas disponíveis no mercado.

Diante disso, considerando que ainda não conseguimos localizar produtos que correspondam exatamente ao que foi exigido, solicitamos, que sejam indicadas sugestões de marcas de referência, de forma a viabilizar a correta aquisição e participação no certame.

Dessa forma, solicitamos respeitosamente que seja esclarecido:

1. Nesse sentido, solicitamos que sejam informadas pelo menos três marcas de referência para cada item descrito, a fim de possibilitar a correta identificação do objeto, a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes.
2. Se será admitida a apresentação de produtos similares que comprovem atender às finalidades e desempenho exigidos no Termo de Referência;

Reforçamos que o objetivo do pedido é garantir a ampla participação, a isonomia entre os concorrentes e a melhor proposta para a Administração Pública.

Dessa forma, solicitamos o devido esclarecimento para que possamos apresentar proposta em conformidade com as exigências editalícias.

Fortaleza-Ce, 08 de setembro de 2025.

SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 04.401.608/0001-89
EDSON CELESTINO DA SILVA
ADMINISTRADOR
RG: 98007012218 SSP-CE CPF: 580.232.163-68